

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

LEI Nº 3.001/2026

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2865/2023 E 1816/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

04/03/2026
Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 50 C da Lei Municipal nº 2865/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 50C A Secretaria Municipal de Defesa Social executará suas atividades através dos seguintes setores:

- I. Gerência Administrativa;
- II. Assessoria Administrativa;
- III. Assessoria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 50F da Lei 2865/2023, transformando a Agência de Mobilidade Urbana, em Assessoria de Mobilidade Urbana, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 50F A Assessoria de Mobilidade Urbana terá como atribuições:

- I – Assessorar a Secretaria de Defesa Social na formulação, coordenação e acompanhamento de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana, com ênfase em educação, prevenção e convivência no espaço urbano.
- II – Propor, planejar e acompanhar programas, projetos e ações educativas voltadas à mobilidade integrada, acessibilidade, uso compartilhado do espaço urbano e promoção da cultura de paz.
- III – Prestar apoio técnico à gestão da Secretaria na análise de demandas relacionadas à mobilidade urbana, emitindo pareceres, notas técnicas e relatórios de caráter consultivo e orientativo.
- IV – Articular-se com outras secretarias, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para o desenvolvimento de ações intersetoriais de mobilidade urbana educativa e preventiva.
- V – Coordenar e acompanhar campanhas educativas, seminários, oficinas, palestras e eventos voltados à conscientização da população sobre mobilidade urbana, acessibilidade e uso responsável dos espaços públicos.
- VI – Acompanhar a implementação de diretrizes, planos e programas municipais relacionados à mobilidade urbana, sem exercício de atividades fiscalizatórias ou de controle de tráfego.
- VII – Analisar dados, estudos e diagnósticos sobre mobilidade urbana, subsidiando a tomada de decisões estratégicas da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

VIII – Atuar como elo técnico entre a Secretaria de Defesa Social e conselhos, fóruns, comissões ou grupos de trabalho relacionados à mobilidade urbana e políticas urbanas.

IX – Elaborar e acompanhar indicadores de educação para mobilidade e convivência urbana, visando à melhoria contínua das políticas públicas.

X – Executar outras atividades correlatas de assessoramento técnico, compatíveis com a natureza do cargo e com os objetivos institucionais da Secretaria.

Parágrafo único: Ficam transformados os cargos de Agente de Mobilidade Urbana em Assessor de Mobilidade Urbana que exercerão as atribuições previstas nos incisos I a X deste artigo.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2956/2025 que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica alterado o Art. 16 da Lei Municipal 2865/2023, alínea "e" que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 16.

e) Secretaria de Defesa Social

- Gerência Administrativa;
- Assessoria Administrativa;
- Assessoria de Mobilidade Urbana."

Art. 5º - Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 2956/2025 que passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 6º - Fica criado e incluído na Lei nº 1816/2007, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Santa Teresa da Área Administrativa o Cargo de Agente de Mobilidade Integrada, com 06 (seis) vagas e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1.º As descrições e fatores a serem considerados em relação ao cargo constam no Anexo IV desta Lei

§ 2.º Os cargos criados pelo *Caput* deste artigo pertencem a Classe F da Tabela de Classes e Referências constante na Lei Municipal nº 1816/2007

§ 3.º Para que ocorra a mudança de nível, os ocupantes dos cargos de provimento efetivo integrante da Classe F devem comprovar a seguinte habilitação.

CARGOS: Agente de Mobilidade Integrada

NÍVEL I – Ensino Médio completo;

NÍVEL II – Ensino Médio completo mais curso de atualização de no mínimo 540 (quinhentos e quarenta) horas em área afim;

NÍVEL III – Ensino Médio completo mais curso de atualização de no mínimo 720 (setecentos e vinte) horas em área afim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

NÍVEL IV – Ensino Superior completo, em área afim.

Art. 7º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.816/2007, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de fevereiro de 2026.



KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 2.956/2025

CARGOS COMISSIONADOS

A que se refere o Art. 3º

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	16	C-1	R\$ 7.000,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	VC-1	R\$ 7.000,00	Procuradoria Jurídica
Controlador Geral Interno	01	VC-1	R\$ 7.000,00	Controladoria Interna
Subsecretário	18	VC-2	R\$ 5.020,80	Secretarias: Governo, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Turismo e Cultura, Esportes, Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Fazenda, Administração e Recursos Humanos, Planejamento e Assuntos Estratégicos, Transportes
Tesoureiro	01	VC-2	R\$ 5.020,80	Secretaria da Fazenda
Assessoria Especial de Análise e Controle de Processos	01	VC-2	R\$ 5.020,80	Secretaria de Governo
Gestor de Projetos	06	VC-2	R\$ 5.020,80	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura
Procurador Jurídico Municipal	03	VC-2	R\$ 5.020,80	Procuradoria Jurídica
Supervisor de Oficina	01	VC-3	R\$ 4.476,50	Secretaria de Transportes
Analista Jurídico	02	VC-4	R\$ 3.325,40	Procuradoria Jurídica
Analista Público Interno	02	VC-4	R\$ 3.325,40	Unidade de Controle Interno



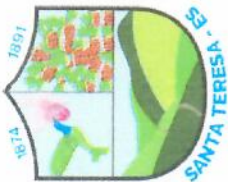
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

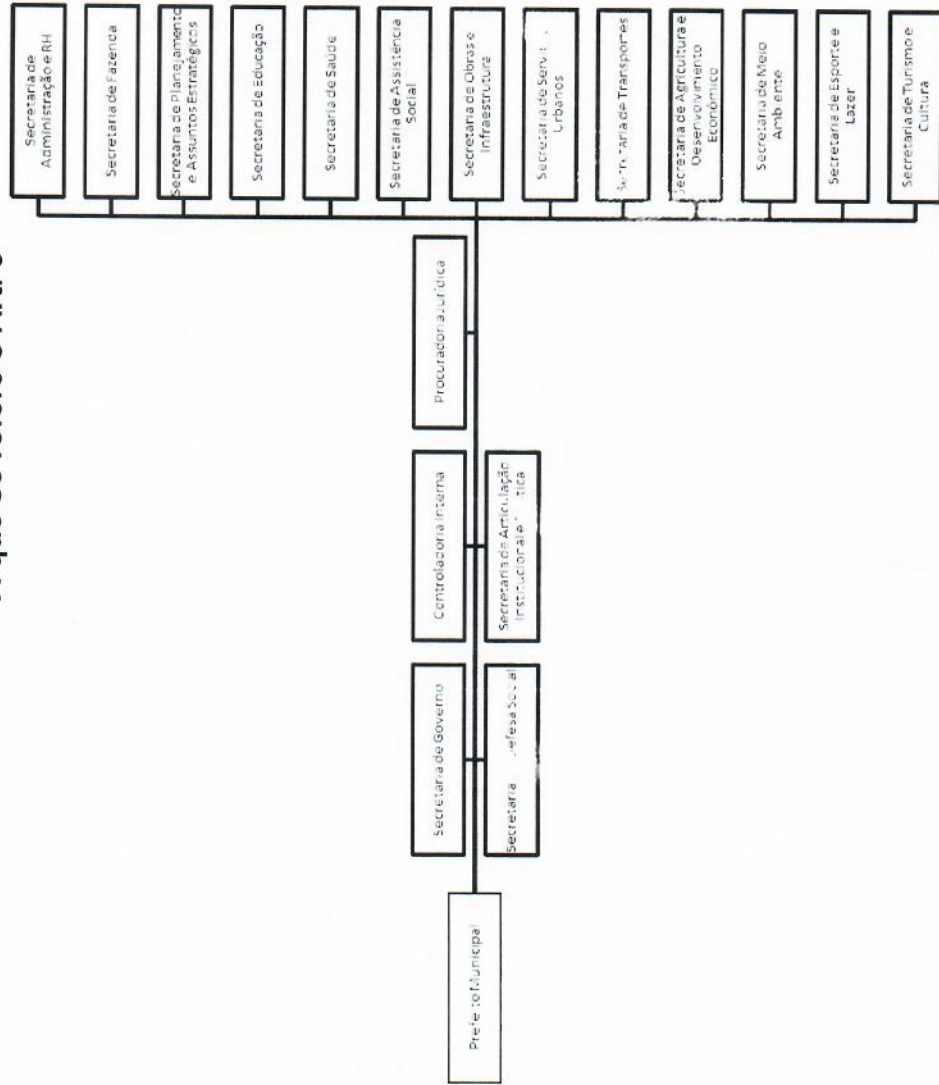
"Doce Terra dos Colibris"

Superintendente Executivo Municipal do PROCON	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente de Comunicação	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Governo
Superintendência de Ouvidoria	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Controladoria Interna
Superintendência de Apoio Estratégico	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Superintendência de Tributação	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Fazenda
Superintendência de Serviços Urbanos	02	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Serviços Urbanos
Superintendência de Obras	02	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Rural	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Superintendência de Turismo e Cultura	01	VC-5	R\$ 2.850,00	Secretaria de Turismo e Cultura
Gerente Municipal	51	VC-6	R\$ 2.600,00	Distribuídos nas Secretarias
Assistente Judiciário	01	VC-6	R\$ 2.600,00	Secretaria de Assistência Social
Assistente de Transportes	01	VC-6	R\$ 2.600,00	Secretaria de Governo
Assessor Municipal	36	VC-7	R\$ 2.150,00	Distribuídos nas Secretarias
Assessoria de Mobilidade Urbana	06	VC-7	R\$ 2.150,00	Secretaria de Defesa Social
Coordenador Municipal	37	VC-8	R\$ 1.518,00	Distribuídos nas Secretarias
Auxiliar Público Municipal	54	VC-9	R\$ 1.518,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.



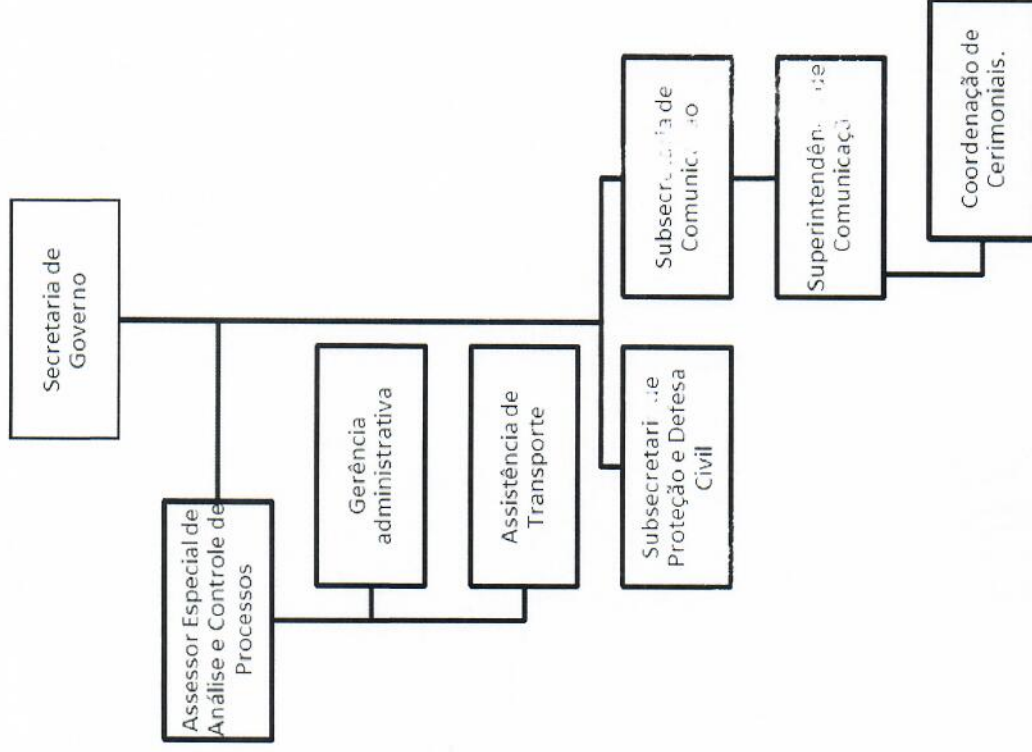
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

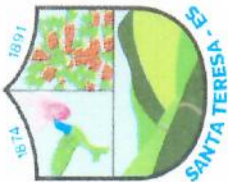
ANEXO II
ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 2956/2025
A que se refere o Art. 5º



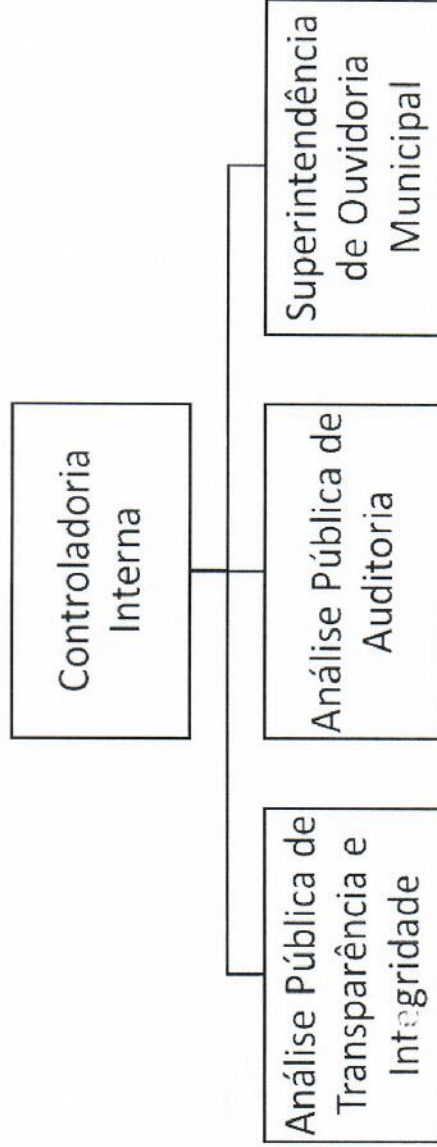


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



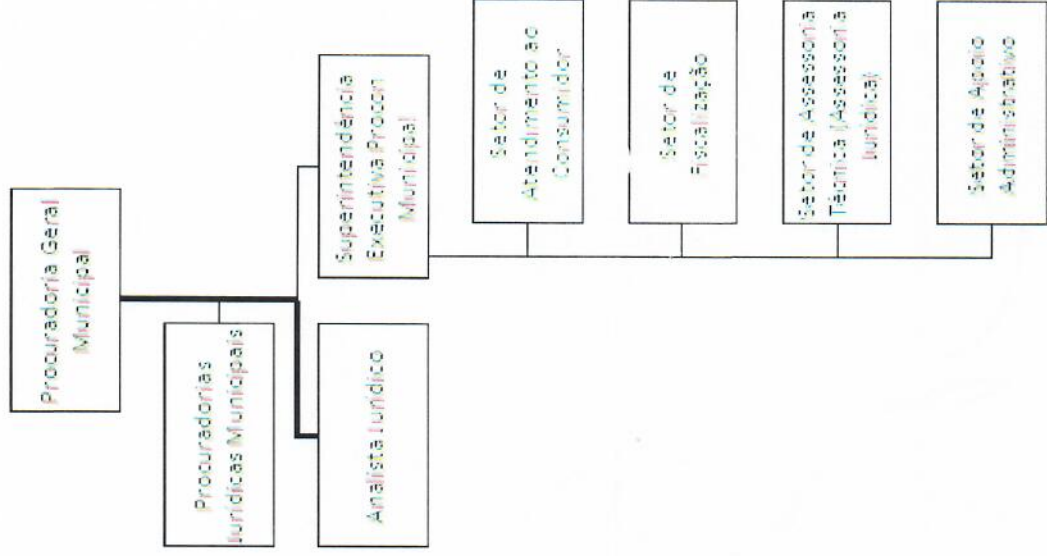


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"





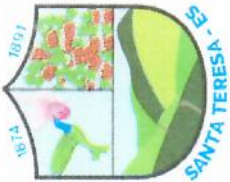
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Política

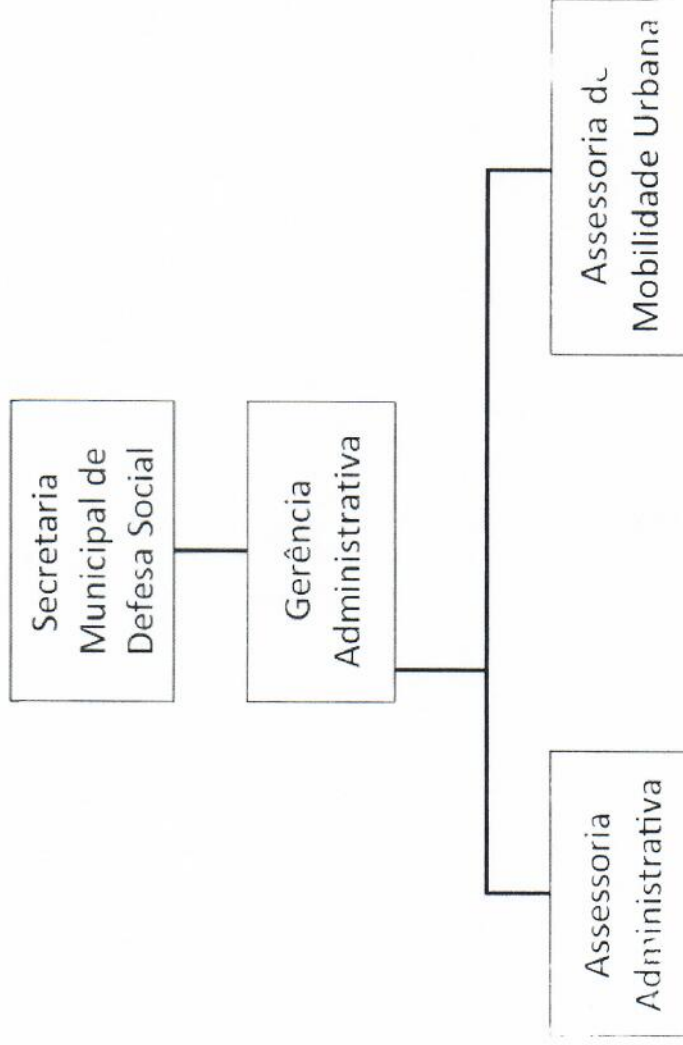


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

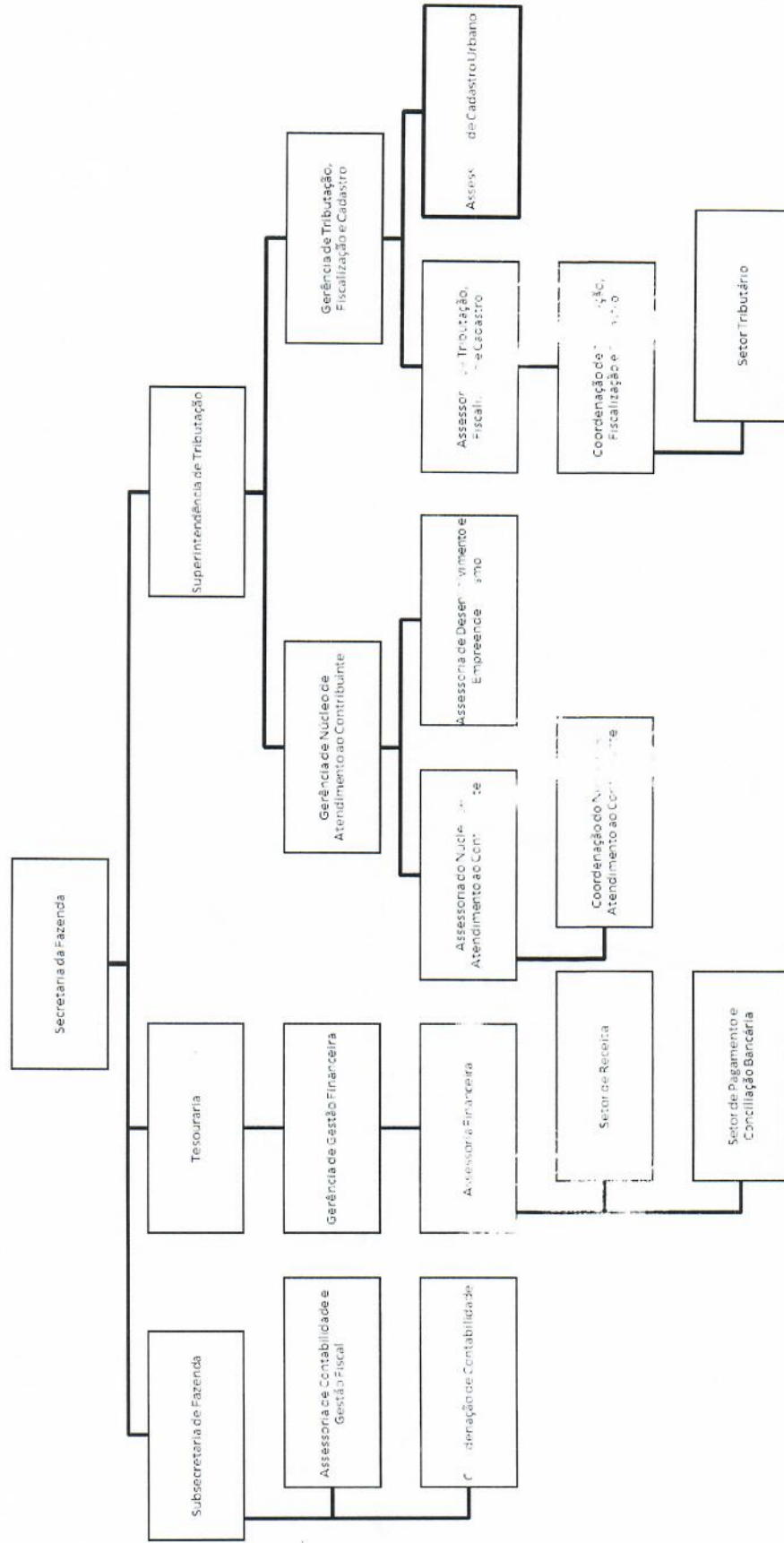
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

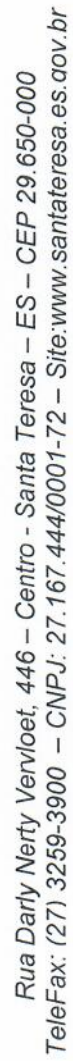
"Doce Terra dos Colibris"





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"





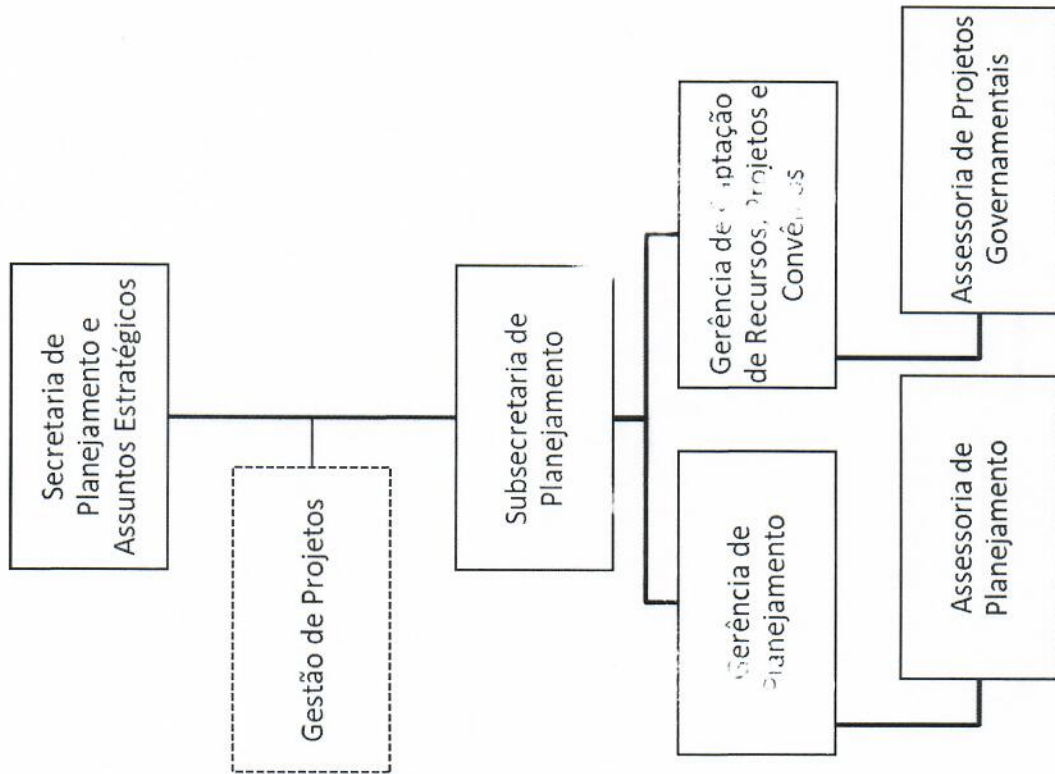


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

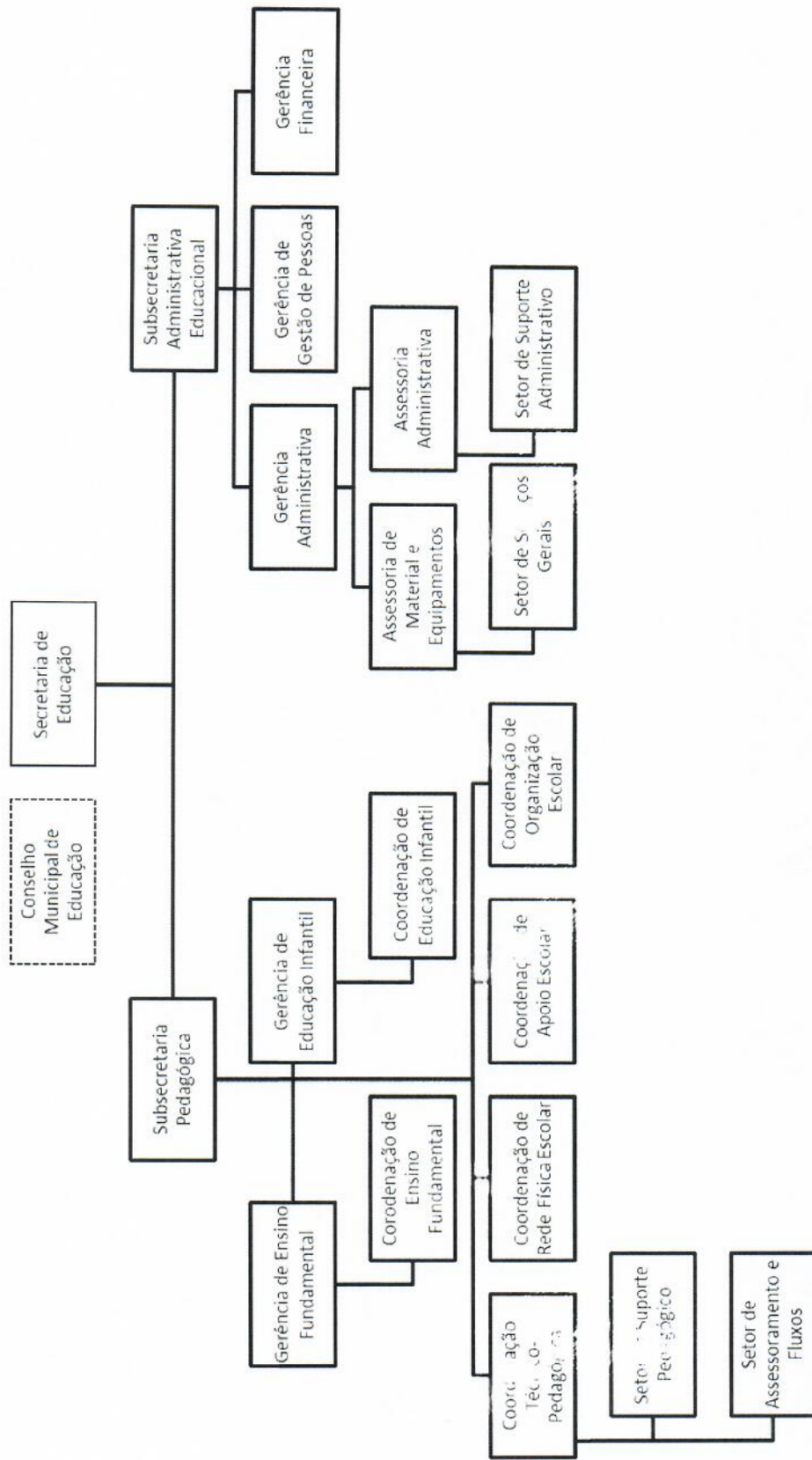
"Doce Terra dos Colibris"



(Handwritten signature)

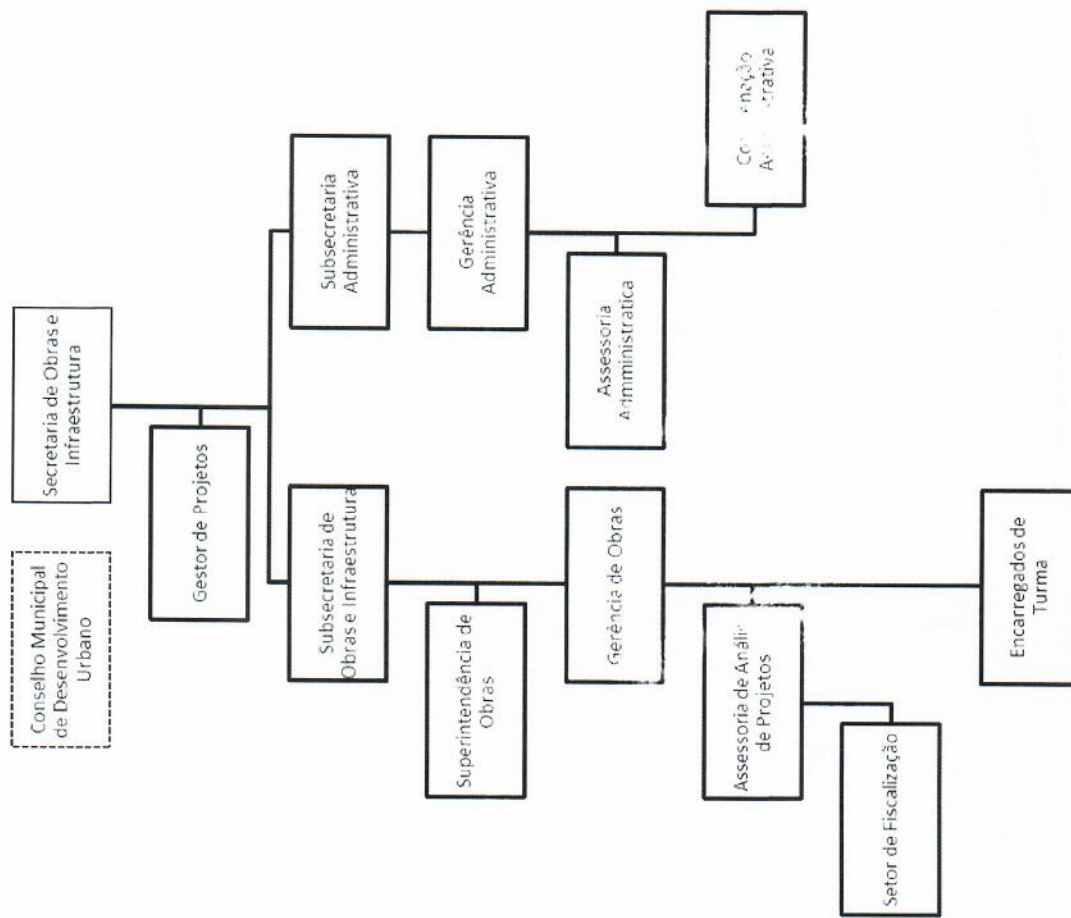


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



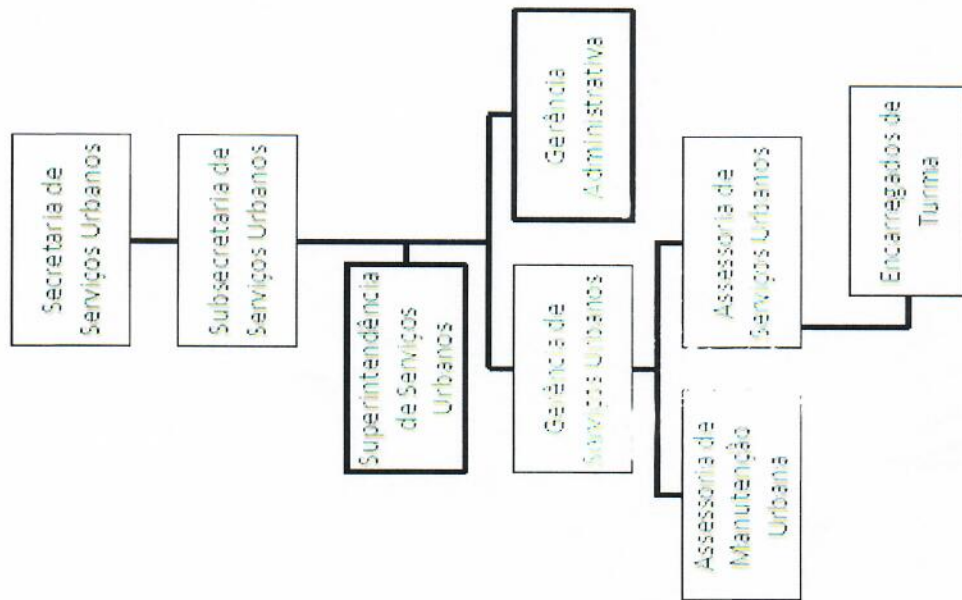


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



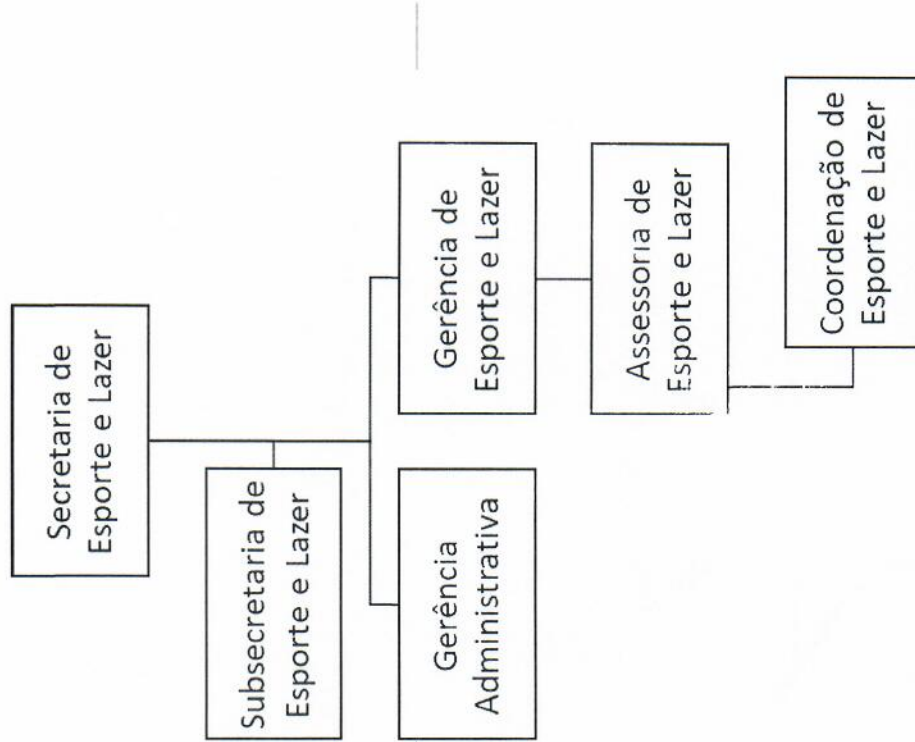


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



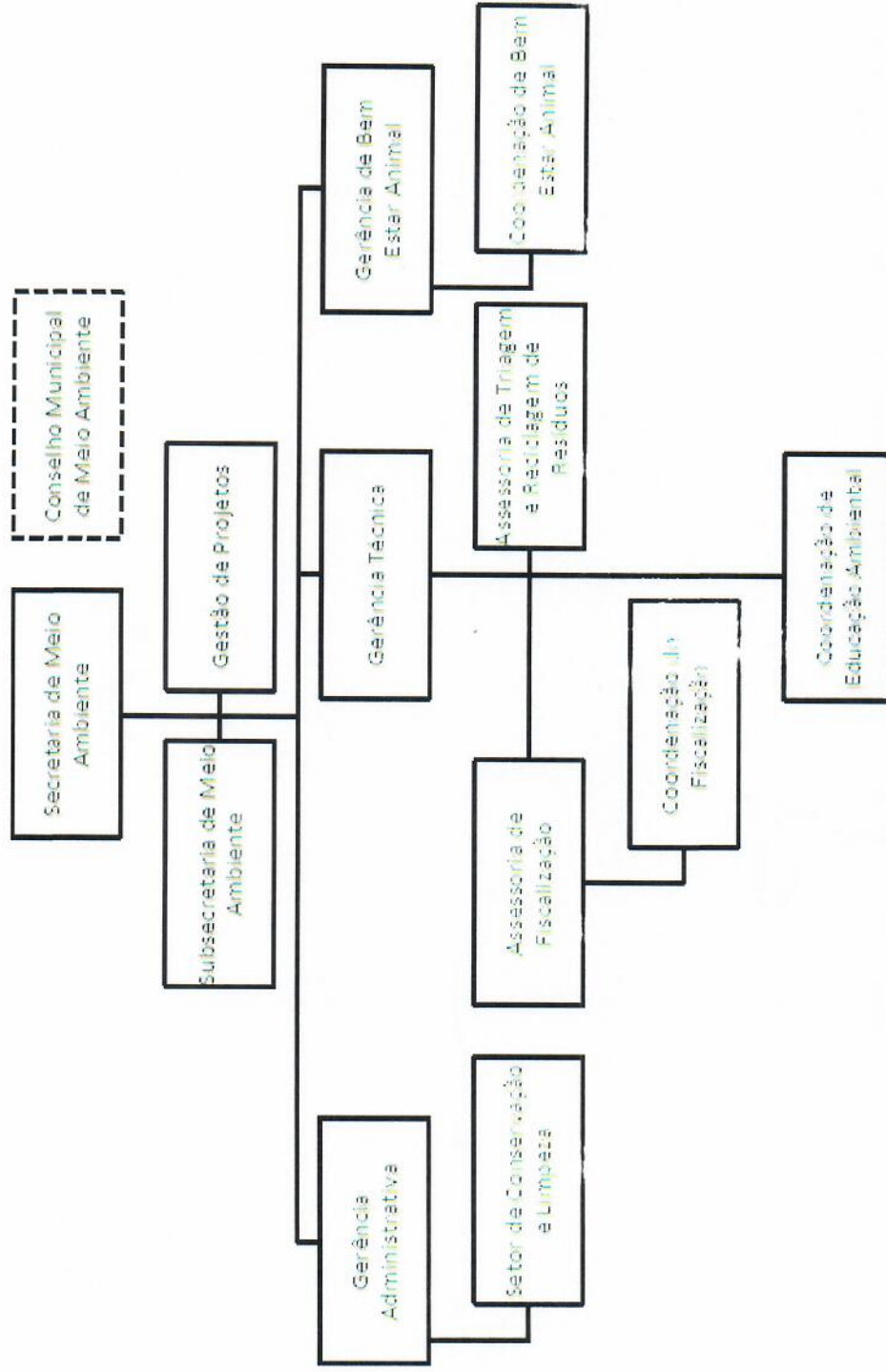


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

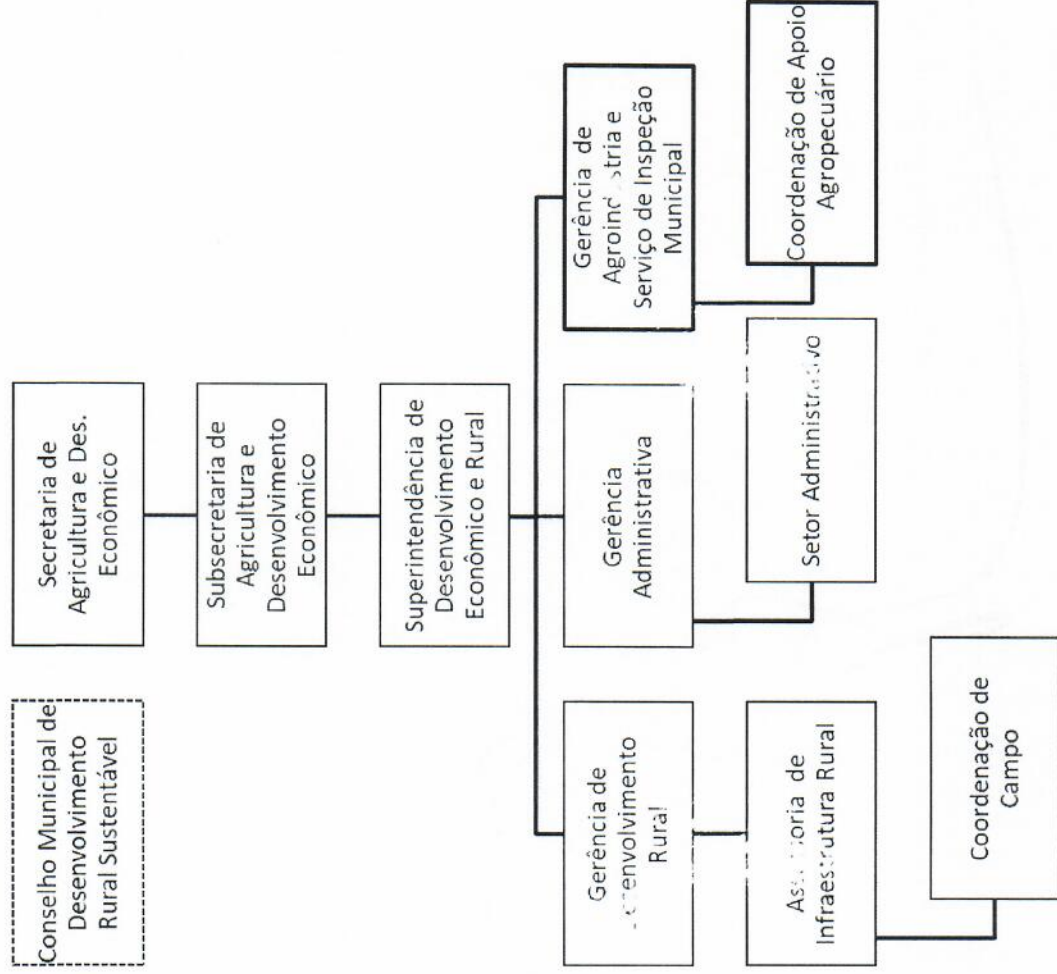
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



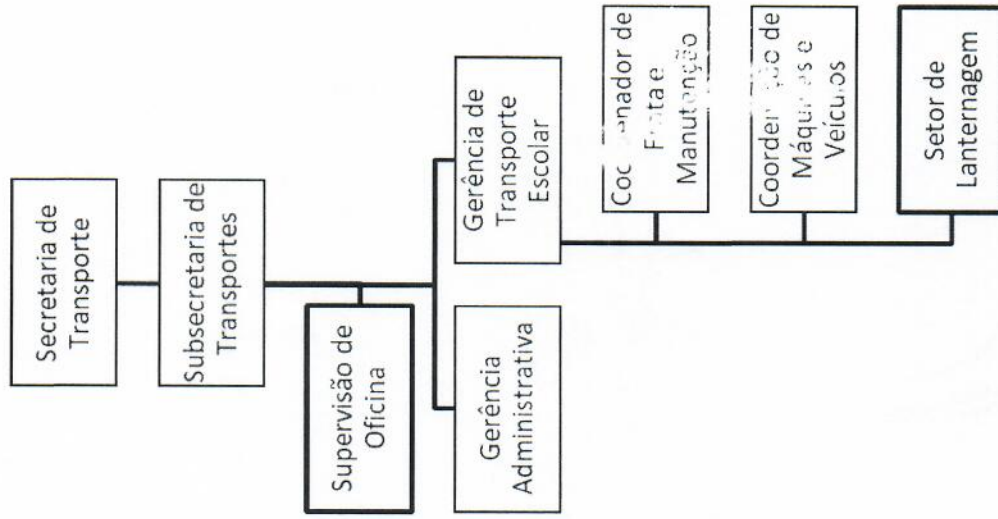


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”



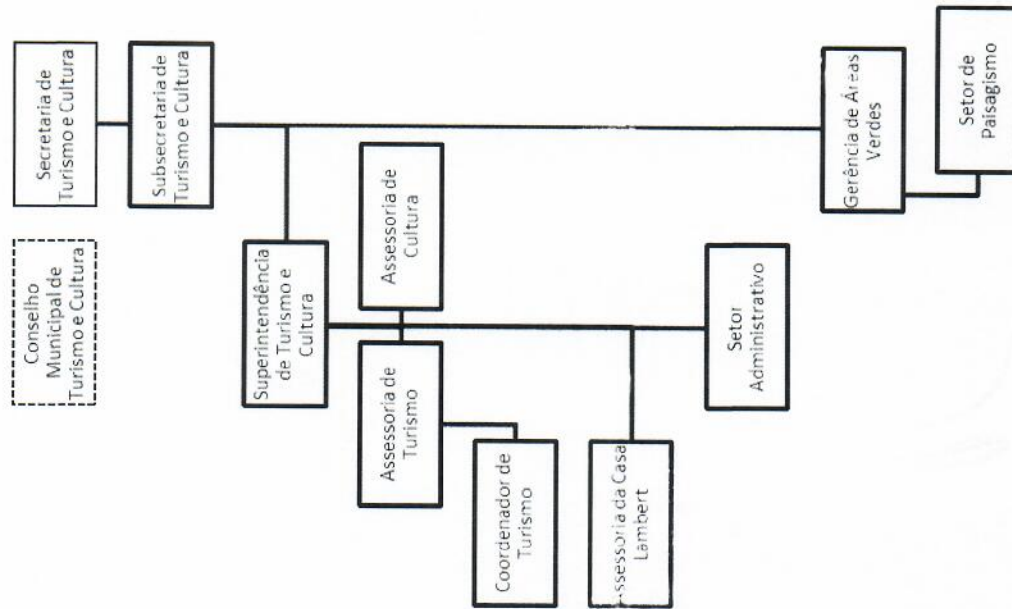


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



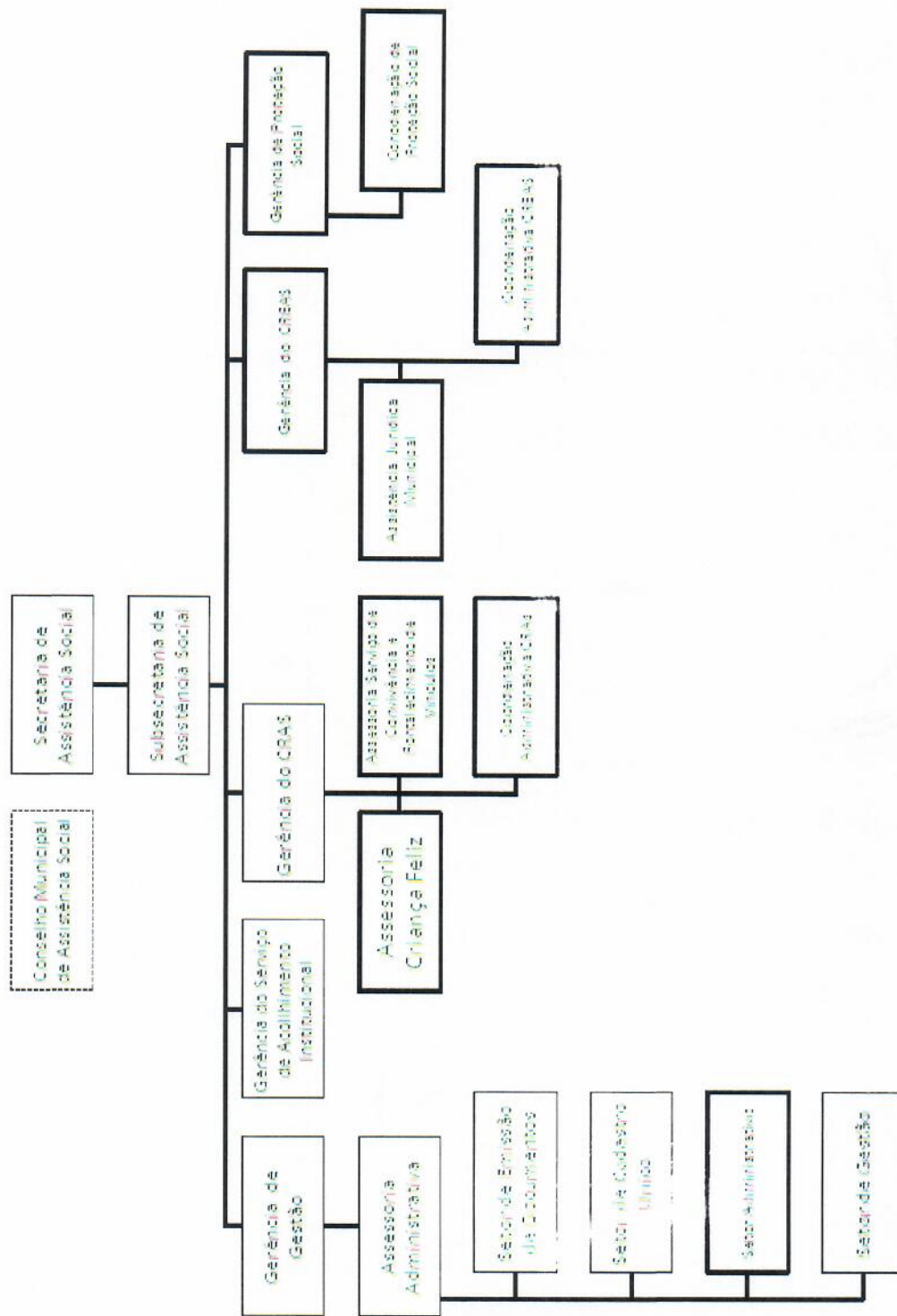


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



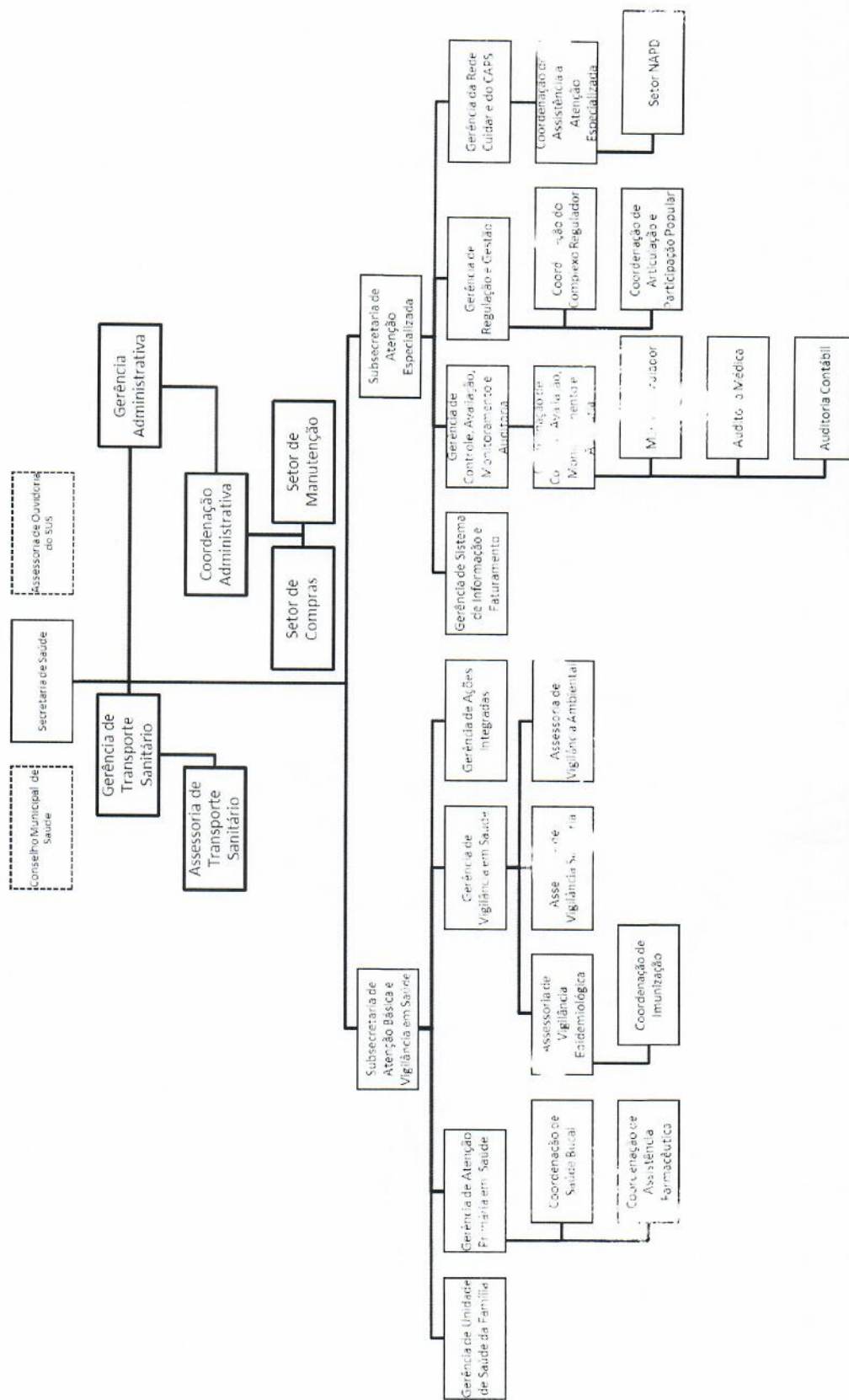


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO III

Anexo I da Lei 1816/2007 com a inclusão do cargo de Agente de Mobilidade Integrada

A que se referem os Art. 6º e 7º.

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT.	NOMENCLATURA DO CARGO	CLASSE
Portaria, Serviços Gerais, Transportes e Conservação.	03	Coveiro	A
	130	Trabalhador Braçal	
	80	Servente	
	108	Motorista	
	110	Auxiliar de Serviços Gerais	
	20	Guarda Municipal	
Obras, Serviços e Manutenção.	06	Auxiliar de Mecânico	B
	03	Calçeteiro	
	02	Marceneiro	
	14	Pedreiro	
	02	Eletricista de Veículos	
	02	Mecânico	
	04	Mestre de Obras	
	18	Operador de Máquinas	
	02	Bombeiro Hidráulico	
	03	Eletricista Predial	
	05	Mecânico de Máquinas Pesadas	
	05	Mecânico de Veículos Leves e Pesados	
	05	Operador de Máquina Agrícola	
	10	Operador de Máquinas Pesadas	
	01	Lanterneiro	
Fisco	12	Agente de Arrecadação	C
	04	Agente Fiscal	
	05	Fiscal de Obras e Posturas	
	16	Fiscal Tributário	
	02	Fiscal de Meio Ambiente	
Apoio Técnico-Administrativo	34	Auxiliar Administrativo	D
	21	Auxiliar de Secretária Escolar	
	18	Telefonista	
	02	Desenhista	
	29	Escriturário	
	16	Secretário Escolar	
	05	Operador de Computador	
	37	Assistente Administrativo	
	06	Técnico Agrícola	
	03	Técnico em Contabilidade	
	02	Técnico de Informática	
	02	Armazenista	
	09	Auxiliar de Biblioteca	
	02	Técnico em Edificações	
	01	Técnico em Meio Ambiente	
	01	Técnico em Segurança no Trabalho	
	01	Técnico em Turismo	
	20	Auxiliar de Professor de Educação Infantil	
	15	Auxiliar de Professor de Educação Especial	
Nível Superior	02	Agente de Defesa Civil	E
	06	Agente de Mobilidade Integrada	
	07	Assistente Social	
	04	Contador	
	01	Engenheiro Agrônomo	
	01	Engenheiro Civil	
	02	Biólogo	
	01	Turismólogo	
	01	Arquiteto	
	01	Biblioteconomista	F
	02	Auditor Público Interno	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO IV

A que se refere o §1º do Art. 6º.

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico-Administrativo

CARGO: Agente de Mobilidade Integrada

CLASSE: F

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, de acordo com a programação de sua chefia imediata, executar atividades e funções inerentes ao controle do tráfego nas vias urbanas do Município de Santa Teresa, sempre em conjunto com a Polícia Militar e desenvolver ações educativas para conscientizar a população sobre o trânsito e cidadania.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Executar atividades técnicas e operacionais de apoio às ações de mobilidade urbana desenvolvidas pela Secretaria de Defesa Social, com foco educativo, preventivo e informativo.
- Apoiar a implementação de programas, projetos e campanhas educativas voltadas à mobilidade integrada, acessibilidade, convivência urbana e uso consciente do espaço público.
- Atuar em ações de orientação à população, prestando informações e esclarecimentos sobre boas práticas de mobilidade urbana, sem qualquer atribuição de fiscalização, autuação ou controle de trânsito.
- Participar da organização e execução de atividades educativas, tais como palestras, oficinas, ações comunitárias, eventos públicos e campanhas institucionais.
- Apoiar levantamentos, diagnósticos e estudos técnicos relacionados à mobilidade urbana, coletando e sistematizando informações para fins de planejamento e avaliação de políticas públicas.
- Elaborar relatórios, registros técnicos e materiais de apoio referentes às ações educativas e projetos de mobilidade integrada.
- Colaborar com equipes multidisciplinares e com outros órgãos municipais em ações conjuntas de educação, prevenção e promoção da cidadania no espaço urbano.
- Apoiar a produção e distribuição de materiais educativos e informativos relacionados à mobilidade urbana e à convivência social.
- Zelar pelo cumprimento das diretrizes institucionais da Secretaria de Defesa Social, respeitando os limites legais de atuação e a inexistência de poder de política administrativa.
- Executar outras atividades correlatas de natureza técnica, compatíveis com o cargo, desde que não envolvam fiscalização de trânsito, aplicação de penalidades ou controle de tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra do Colibris"

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

INSTRUÇÃO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão oficial do sistema de ensino médio.

REQUISITOS: Ter robustez física e aptidão mental mediante avaliação médica e possuir CNH A,B ou AB.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são basicamente variadas em seus detalhes. O ocupante deve planejar, organizar e coordenar suas atividades, usando sua iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los.

RELACIONAMENTO: Boa capacidade de lidar com o público em geral, tanto no meio urbano como no meio rural e relacionar-se muito bem com os colegas de trabalho

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio, em forma de equipamentos, materiais ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis decorrentes de descuidos.